

ção apresentou exigências técnicas e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 36 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.002 referente ao Loteamento “Residencial Santa Úrsula”, no Município de Cedral, tendo como interessado João Batista Brandão Meirelles e Outros. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 388/2018. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.692 referente ao Condomínio “Ecovilla Botucatu Residencial”, no Município de Botucatu, tendo como interessado Terra Imóveis Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Dae, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 389/2018. Correspondência Recebida: 1 – Borda da Mata Desenvolvimento Imobiliário Ltda. - Protocolo 15.108 – Caçapava. - Solicita prorrogação de mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, da Cia. Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp. Protocolo aprovado Emplasa em reunião de 01-08-2017. - Em conformidade com o Artigo 11 do Decreto 52.053, em 17-10-2017 foram deferidos 12 (doze) meses de prorrogação de prazo. - Motivo: Nova diretriz da Sabesp para o lançamento final do esgoto: Deferidos 180 (cento e oitenta) dias como última prorrogação para a entrega das exigências técnicas sob pena de cancelamento do protocolo. 2 – Park Avenue Participações Sociárias Ltda. - Protocolo 15.777 – São José dos Campos. - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SH e Cia Ambiental. Protocolo aprovado pelo Dae, pela Sabesp e Emplasa em reunião de 21-08-2018: Deferidos 12 (doze) meses. 3 – Angelo Lazzurri e Outros. - Protocolo 15.166 – Mogi das Cruzes - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas do Dae e Cia Ambiental. Protocolo aprovado pela SH e Emplasa em reunião de 21-08-2018: Deferidos 12 (doze) meses. 4 – Imobirã Construções e Administração Ltda. - Protocolo 15.776 – São José dos Campos - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SH, Cia Ambiental e da Emplasa. Protocolo aprovado pelo Dae e Sabesp em reunião de 21-08-2018: Deferidos 12 (doze) meses. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 965/18. Protocolo 13.296 – Loteamento “Jardim Alto Alegre”, Votuporanga – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 198/2015 foi revalidado até 28-04-2019. 02 – Expediente 1009/18. Protocolo 14.829 – Condomínio Residencial “Sem denominação”, atual “Forlife Orquídeas”, Santa Bárbara D’Oeste – SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e EMPLASA. 03 – Expediente 1054/18. Protocolo 12.696 – Loteamento “Residencial Sete Lagos – Fase 01 e 02”, Itatiba – SP. Revalidação do Certificado. O pedido foi indeferido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP. 04 – Expediente 1083/18. Protocolo 13.893 – Condomínio Residencial “Jesus de Nazaré”, Valinhos – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 387/2016 foi revalidado até 04-10-2020. 05 – Expediente 1121/2018. Protocolo 14.127 – Loteamento “Sem Denominação”, Indaítuba – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 397/2016 foi revalidado até 11-10-2020. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRA-PROHAB: 1 - Expediente 1235/15 – Carlos Eduardo Raccioni e Outra - Desmembramento, no Município de São Pedro: Indeferido. 2 - Expediente 0139/17 – S.P.A Administração Incorporação de Bens– Condomínio, no Município de Leme: Indeferido. 3 - Expediente 0801/18 – Estrada do Elenco Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de Guarulhos: Deferido. 4 - Expediente 0829/17 – Izaltina Braga Martinelli – Desmembramento, no Município de Brotas: Indeferido. 5 – Expediente 025/18 – CSI Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Condomínio, no Município de Itapevi: Retirada de pauta para consulta na PGE. 6 - Expediente 0747/18 – Residencial Azaleia Posse SPE Imobiliário Ltda. - Condomínio, no Município de Santo Antônio da Posse: Deferido. 7 - Expediente 1120/18 – JJ Édén Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Desmembramento, no Município de Sorocaba: Deferido. 8 - Expediente 1193/18 – J.C. Barros Loteamento Ltda. - Desmembramento, no Município de Agudos: Exigências técnicas. 9 - Expediente 1194/18 – J.C. Barros Loteamento Ltda. - Desmembramento, no Município de Agudos: Exigências técnicas. 10 - Expediente 1195/18 – J.C. Barros Loteamento Ltda. - Desmembramento, no Município de Agudos: Exigências técnicas. 11 - Expediente 1234/18 – CDHU - Condomínio, no Município de Presidente Prudente: Deferido. 12 - Expediente 1242/18 - VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Vargem Grande Paulista: Deferido. 13 - Expediente 1249/18 – Plano Amazonas Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Exigências técnicas. 14 - Expediente 1251/18 – Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 160, de 23-11-2018	
O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:	
Artigo 1º - Promover por Antiquidade, a contar de 1o de julho de 2016, nos termos do artigo 24, do Decreto no 42.828, de 21-01-1998, os funcionários integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, abaixo relacionados, na seguinte conformidade:	
Instituto de Botânica	
Da Classe I Para a Classe II	
NOME	RG
Carlos Yoshiyuki Agena	35.050.671-1
Da Classe II Para a Classe III	
NOME	RG
Paulo Roberto Torres Ortiz	1085822/MS
Da Classe III Para a Classe IV	
NOME	RG
Renata RuiZ Silva	28.285.079-X
Da Classe IV Para a Classe V	
NOME	RG
Regina Tomoko Shirasuma	16.528.282-4
Instituto Geológico	
Da Classe I Para a Classe II	
NOME	RG
Pedro Carignato Basílio Leal	43.940.629-8
Da Classe II Para a Classe III	
NOME	RG
Viviane Dias Alves Portela	34.527.955-4
Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados e publicados pelas Unidades de Despesa a que estão subordinados.(Processo SMA 6210/2018)	

Resolução SMA - 161, de 23-11-2018
O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:
Artigo 1º - Promover por Antiquidade, a contar de 1º de julho de 2016, nos termos do artigo 24, do Decreto no 42.827, de 21-01-1998, os funcionários integrantes das classes abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

Instituto de Botânica	
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível III para o Nível IV	
NOME	RG
Geraldina Matilde Ferreira Campos	23.760.928-9
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível I para o Nível II	
NOME	RG
SUELEN INACIO DA SILVA	47.260.849-6
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível II para o Nível III	
NOME	RG
Marco Antonio Martins de Carvalho	13.737.885-3
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível III para o Nível IV	
NOME	RG
Marli Gomes Lima do Nascimento	18.867.385-4
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível I para o Nível II	
NOME	RG
Valdilene Maria dos Santos	49.641.708-3
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível III para o Nível IV	
NOME	RG
José Valter Furlanetto	11.715.165-8
Ulisses do Carmo Peixoto	15.438.967-5
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível I para o Nível II	
NOME	RG
Sonia Maria Rodrigues Matarazo	11.032.014-1
Pedro Bige Wasinger	48.364.359-2
Instituto Geológico	
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível I para o Nível II	
NOME	RG
Humberto Silva Lana	46.788.935-1
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível I para o Nível II	
NOME	RG
João Marcos Neves da Cruz	20.393.881-1
Marisa Lopes Augusto	16.221.890-4
Instituto Florestal	
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível II para o Nível III	
NOME	RG
Deny Caetano da Silva	22.307.266-7
Gervasio Claro da Silva	8.440.033
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível III para o Nível IV	
NOME	RG
José Rodrigues Soares	6.451.478
Hélio Sbruzzi	14.544.877
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível II para o Nível III	
NOME	RG
Altair Pinto da Silva	13.925.319
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	
Do Nível III para o Nível IV	
NOME	RG
Cristina Leiria Moll	17.708.252
Sonia Regina Godoi Campeao	10.575.892
Ademir Lopes Soares Campos	10.666.060
Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados e publicados pelas Unidades de Despesa a que estão subordinados.	
(Processo SMA 6213/2018)	
Resolução SMA-162, de 23-11-2018	
<i>Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Paulo de Faria</i>	
O Secretário do Meio Ambiente, resolve:	
Artigo 1º - Fica instituído o Conselho da Estação Ecológica de Paulo de Faria, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.	
Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Paulo de Faria, como membros, para o biênio 2018/2020:	
I - Do Poder Público:	
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Alirio Fábio, portador do RG 12.665.438-4, como titular, e Simone Neiva Rodella, portadora do RG 11.064.439-2, como suplente;	
b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PMAmb: Mario Luciano Siconeli, portador do RG 28.179.057-7, como titular, e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, Vaélinton Ferreira da Silva Júnior, portador do RG 28.787.65-0, como suplente;	
c) Pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA - CTRF 4 - São José do Rio Preto: Lígia Maria Amadio Domingues, portadora do RG 43.708.151-5, como titular, e Sandra Maria Correa Miller, portadora do RG 92.544.320, como suplente;	
d) Pelo Município de Paulo de Faria: Lucas Sanches Faria Gornik, portador do RG 48.827.618-4, como titular, e Luiz Fernando de Lemos Barroso, portador do RG 8.054.912, como suplente;	
II - Da Sociedade Civil:	
a) Pela Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba: André Renato Souza, portador do RG 18.381.086-7, como titular, e Quetli Cristina, portadora do RG 42.808.584-2, como suplente;	
b) Pelo Instituto Ambiente em Foco - IAF: Rafael Sanches Navarro, portador do RG 33.183.092-9, como titular, e Lana Miceli Fava, portadora do RG 43.709.099-1, como suplente;	
c) Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - CIDAS: André Luiz Vilar Bérغامo, portador do RG 29.692.013-7, como titular, e Lucas Sanches Faria, portador do RG 48.827.618-4, como suplente;	
d) Pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga: Osmair Rossini, portador do RG 49.211.278-2, como titular, e Lara Comar Riva, portadora do RG 47.601.709-9, como suplente.	
Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica Paulo de Faria terá a seguinte estrutura:	
I - Plenário;	
II - Presidência; e	
III - Secretaria Executiva.	
§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.	
§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.	
§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.	
§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 anos, renovável por igual período.	
§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.	
§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.	
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
(Processo FF 341/2018)	

Resolução SMA-163, de 23-11-2018	
<i>Institui e designa os membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e JundiáI - APAs CCJ</i>	
O Secretário do Meio Ambiente, resolve:	
Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e JundiáI - APAs CCJ, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.	
Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e JundiáI - APAs CCJ, como membros, para o biênio 2018/2020:	
I - Do Poder Público:	
a) Pela Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo: Katia Bastos Florindo, portadora do RG 33.181.709-3, como titular, e João Mauro Carillo, portador do RG 25.787.609-1, como suplente;	
b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PMAmb: José Augusto Bravo, portador do RG 34.899.837-8, como titular, e José Edson Machado, portador do RG 22.828.177-5, como suplente;	
c) Pela Secretaria de Estado de Turismo: Carla Cristina de Paulo Ramos, portadora do RG 42.286.920-X, como titular, e Marcone Silva Oliveira, portador do RG 38.863.399-2, como suplente;	
d) Pelo Município de Cajamar: Fernando Jordani Feliti, portador do RG 43.669.716-6, como titular, e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Cecília de Barros Aranha, portadora do RG 1.371.096, como suplente;	
e) Pelo Município de JundiáI: Wagner de Paiva, portador do RG 32.881.621-8, como titular, e pelo Município de Itupeva, José Luiz Dias, portador do RG 13.856.727-X, como suplente;	
f) Pelo Município de Campo Limpo Paulista: Maria Karolina da Silva Tamberlini, portadora do RG 46.651.460-8, como titular, e Cristiano Tadeu Santos Garcia, portador do RG 33.358.767-4, como suplente;	
g) Pelo Município de Cabreúva: Rosimeire Rabelo Timporim, portadora do RG 33.631.249-0, como titular, e Andréa Namami Yoshikawa, portadora do RG 33.631.249-3, como suplente;	
II - Da Sociedade Civil:	
a) Pelo Instituto Lambari Arte Cultura e Educação: Paulo Roberto Franchi Dutra, portador do RG 13.602.566, como titular, e Eloisa Mangussi, portadora do RG 13.018.417-2, como suplente;	
b) Pelo Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA: Jorge Edison Di Rito, portador do RG 8.390.291-0, como titular, e Giorgio Di Rito, portador do RG 47.884.347-1, como suplente;	
d) Pelo Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Brta-da do Estado de São Paulo - SINDIPEDRAS: Marcelo Rodrigues Sampaio, portador do RG 13.973.494-6, e Francisco Silveira Mello Filho, portador do RG 44.219.049-9, como suplente;	
e) Pelo Sindicato Rural de JundiáI: Sílvio Eduardo Drezza, portador do RG 10.264.505-X, como titular, e Osni de Mello, portador do RG 4.677.739, como suplente;	
f) Pela Associação de Proprietários e Moradores do Bairro do Pedregulho: Alfredo Herminio Barbosa Júnior, portador do RG 11.394.962, como titular, e Paulo Cesar Meirelles de Siqueira, portador do RG 5.353.375-6, como suplente;	
g) Pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho - FAACG: Cristiane Bispo Martins Diaz, RG 23.013.360-5, como titular, e Thiago de Oliveira Schimidt, RG 44.372.256-0, como suplente;	
h) Pela Fundação Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP: Marcelo Anderson de Souza, portador do RG 24.540.381-4, como titular, e Cássia Maria Stuchi, portadora do RG 19.968.544, como suplente.	
Artigo 3º - O Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e JundiáI - APAs CCJ terá a seguinte estrutura:	
I - Plenário;	
II - Presidência; e	
III - Secretaria Executiva.	
§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.	
§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.	
§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.	
§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.	
§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.	
§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.	
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
(Processo FF 419/2018)	
Despacho do Secretário, de 23-11-2018	
Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, nos termos disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, declarada pela Diretora Geral do Instituto Geológico, em favor da BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca Bass Elevadores, instalados no bloco "b" do prédio da sede do Instituto Geológico. Fica a contratação condicionada à observância e integral cumprimento da legislação vigente e das orientações do Parecer CJ/SMA 590/2018. (Processo SMA-8.134/2018)	
Despacho do Secretário, de 23-11-2018	
Ratificando a Dispensa de Licitação, nos termos disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, declarada pela Diretora Geral Substituta do Instituto Geológico, em favor da CPOS – COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, referente à contratação de serviços de engenharia visando à elaboração de um laudo diagnóstico das condições elétricas atuais com sugestões de ações emergenciais a serem tomadas no imóvel do museu geológico e da casa de administração, localizado no parque da água branca em São Paulo.Fica a contratação condicionada à observância e integral cumprimento da legislação vigente e das orientações do Parecer CJ/SMA 614/2018. (Processo SMA-8.787/2018)	
Extrato de Contrato	
Pregão Eletrônico 06/2018/RP	
Processo: 9.012/2018	
Contrato: 22/2018/FPBRN	
Parecer Jurídico: 31/2018	
Data: 14-03-2018	
Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário	
Contratado: Refití Móveis Corporativos - EIRELI	
CNPJ: 21.532.455/0001-28	
Objeto: Processo de Aquisição e Instalação de Mobiliários. Vigência: 13-11-2018 até 12-12-2018	
Valor: R\$ 116.550,00.	
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 44905232, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261862330000 Nota de empenho 2018NE00561.	
Data da Assinatura: 13-11-2018.	

Extratos de Contratos	
Pregão Eletrônico 06/2018/RP	
Processo: 8.280/2018	
Contrato: 26/2018/FPBRN	
Parecer Jurídico: 31/2018	
Data: 14-03-2018	
Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário	
Contratado: Refití Móveis Corporativos - EIRELI	
CNPJ: 21.532.455/0001-28	
Objeto: Processo de Aquisição e Instalação de Mobiliários. Vigência: 13-11-2018 até 12-12-2018	
Valor: R\$ 197.175,00.	
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 44905232, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261862330000 Nota de empenho 2018NE00565.	
Data da Assinatura: 13-11-2018.	
Pregão Eletrônico 06/2018/RP	
Processo: 8.280/2018	
Contrato: 27/2018/FPBRN	
Parecer Jurídico: 31/2018	
Data: 14-03-2018	
Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário	
Contratado: Refití Móveis Corporativos - EIRELI	
CNPJ: 21.532.455/0001-28	
Objeto: Processo de Aquisição e Instalação de Mobiliários. Vigência: 13-11-2018 até 12-12-2018	
Valor: R\$ 35.408,00	
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 44905232, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261862330000 Nota de empenho 2018NE00566.	
Data da Assinatura: 13-11-2018.	
Pregão Eletrônico 06/2018/RP	
Processo: 8.280/2018	
Contrato: 28/2018/FPBRN	
Parecer Jurídico: 31/2018	
Data: 14-03-2018	
Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário	
Contratado: Refití Móveis Corporativos - EIRELI	
CNPJ: 21.532.455/0001-28	
Objeto: Processo de Aquisição e Instalação de Mobiliários. Vigência: 13-11-2018 até 12-12-2018	
Valor: R\$ 85.129,67	
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 44905232, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261862330000 Nota de empenho 2018NE00567.	
Data da Assinatura: 13-11-2018.	

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Despacho da Coordenadora Substituta, de 23-11-2018
Homologando, à vista dos elementos constantes dos autos, o resultado e Adjudicando o objeto da OC 260114000012018OC00007 – aquisição de materiais de consumo (copo de vidro, bandeja em aço e papel kraft), em favor das empresas abaixo (Processo SMA: 9.136/2018):

ÍTEMIS	CNPJ	EMPRESA	VALOR R\$
1 e 2	29.588.052/0001-02	J. da S.N. Santana Limpeza	518,00
12	05.075.962/0001-23	Maxim Qualitta Comércio Ltda - ME	86,40
Total			604,40

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS

Comunicado
O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, localizado na Rua Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255; Jd. Santa Marcelina; Campinas/ SP, faz publicar a relação das notificações cujos Atuados não localizados para sua entrega.
Auto de Infrção Ambiental: 20170727004268-1
Proc. Digital: nº SMA.004949/2017-81
Autuado: CLAUDEMIR OLIVEIRA DA CRUZ
CPF: 137.369.108-51
R.G.: 26118478
Município: JARINU
Motivo da Notificação: Solicitamos seu comparecimento a este Centro Técnico para retirar as novas guias de recolhimento emitidas em substituição às anteriores.
Auto de Infrção Ambiental: 20170727007302-1
Proc. Digital: nº SMA.005049/2017-14
Autuado: ARY AMBROSIO
CPF: 429.621.538-87
R.G.: 824435
Município: JARINU

Motivo da Notificação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 770,00, cuja guia de recolhimento deverá ser retirada neste Centro Técnico.

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes.

Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infrção Ambiental: 20170802003625-3
Proc. Digital: nº SMA.005388/2017-38
Autuado: Alzildo Pinheiro
CPF: 053.187.868-63
R.G.: 8251831
Município: PIRACAIÁ

Motivo da Notificação: Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberandose pela manutenção do presente Auto de Infrção Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 12.096,56, cuja guia de recolhimento deverá ser retirada neste Centro Técnico.

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes.